

25.726, RG 14.826.699, a partir de 2.8.82. BIOLOGISTA - ADELAIDE JOSÉ VAZ, matr. 25.719, RG 9.395.421, a partir de 2.8.82. QUÍMICO PORTO - PAULO ROBERTO DE MOURA, matr. 23.710, RG 14.079.167, a partir de 2.8.82. MARCOS PEDRO CARDOSO, matr. 25.711, RG 13.321.215 a partir de 2.8.82. COZINHEIRO - TEREZINHA DE OLIVEIRA, matr. 25.734, RG 9.791.583, a partir de 2.8.82. QUITERIA DOMINQUES DA SILVA, matr. 25.728, RG 13.611.318, a partir de 29.7.82. ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO - KLEBER ARANTES DE ARAUJO, matr. 25.720, RG 10.384.434, a partir de 2.8.82. ENFERMEIRO - JUSSARA DA SILVA TAVARES, matr. 25.709, RG 77.340, a partir de 2.8.82. WAGNER CANDIDO DE PAULA, matr. 25.657, RG 12.194.815, a partir de 30.7.82. HELENE MICO MURAI, matr. 25.705, RG 11.261.447, a partir de 2.8.82. ROSANA COSTA PINHO, matr. 25.677, RG 6.551.212, a partir de 30.7.82. SONIA SUMIE IBERI HA MITSUBASHI, matr. 25.702, RG 9.363.249, a partir de 30.7.82. ESCRITURÁRIO - EDNEGA LODA BALTAR, matr. 25.678, RG 6.673.798, a partir de 30.7.82. ANA MARIA MIRANDA, matr. 25.725, RG 12.562.454, a partir de 2.8.82, proc. 3078/82-G. SILVIA MOSINI DE LIMA, matr. 25.712, RG 14.370.406, a partir de 2.8.82. RITA DE CÁSSIA BASS, matr. 23.171, RG 12.580.097, a partir de 2.8.82, proc. 3361/80-J. ANTONIO CEISO ROQUE, matr. 25.666, RG 12.339.696, a partir de 2.8.82. FISIOTERAPEUTA - ROBERTO DE ALMEIDA GIBALLE, matr. 25.721, RG 7.692.456, a partir de 2.8.82. MECÂNICO - ALESSIO ARAUJO DOS SANTOS, matr. 25.708 a partir de 2.8.82. MÉDICO ASSISTENTE - MARIA ALICE JÚLIA FILOMENA EFIGENIA CORREIA E GOUVEIA, matr. 15.738, RG 6.302.147, a partir de 16.3.82, proc. 833/82-E. JOSÉ MARCOS DE GÓIS, matr. 25.645, RG 5.848.030, a partir de 30.7.82, proc. 3306/82-D. MARCO ANTONIO COIMBRA, matr. 16.836, RG 5.452.798, a partir de 2.8.82, proc. 1005/79-X. JOSÉ ANTONIO ESPER CURTIATI, matr. 15.302, RG 6.846.284, a partir de 2.8.82, proc. 3308/82-A. EMANUEL DE ALMEIDA BURMANN, matr. 19.948, RG 6.152.560, a partir de 2.8.82. ALICE D'AGOSTINI DEBTSCH, matr. 19.213, RG 5.851.500, a partir de 2.8.82. LUCIA FERRO BRICKS, matr. 20.781, RG 6.903.450, a partir de 2.8.82. MARIA CLAUDIA NOGUEIRA ZERBINI, matr. 14.647, a partir de 29.7.82, proc. 825/79-H. FERNAN DO MARCUS SILVA, matr. 18.071, RG 5.135.610, a partir de 2.8.82. LUCINDA DO ROSARIO TRIGO OSMO, matr. 19.241, RG 4.815.668, a partir de 2.8.82. OPERADOR DE RAIOS X - AMILTON FRANCICA MOREIRA, matr. 25.703, RG 13.708.147, a partir de 30.7.82. SERRALHEIRO - JONATAS MEDEIROS MOTA, matr. 25.717, RG 1.020.936, a partir de 2.8.82. TERAPEUTA OCUPACIONAL - MARIA ALICE NOBRE SIMÕES, matr. 25.655, RG 9.363.052, a partir de 30.7.82. TÉCNICO DE LABORATÓRIO - MARCIO TE RAKOVA, matr. 25.722, RG 10.478.173, a partir de 2.8.82. TÉCNICO DE ELETRÔNICA - MARIO AUGUSTO FERNANDES, matr. 25.723, RG 13.807.682, a partir de 2.8.82, proc. 105/82-X.

111 do SQC I do QHC e a partir de 1.3.81, nos termos dos artigos 118, 119 da LC 180/78, enquadrado no Padrão 20-E-I da Escala de Vencimentos 4, com aplicação da LC 247/81, e não como constou na Apostila de 18.6.82 - DOE de 25.6.82.

na Portaria HC de 2.3.71 - DOE de 6.3.71, JOÃO SPREZZIA, matr. 3.588, RG 2.440.205, foi designado para responder pelo cargo vago de Chefe de Seção (Material), em RDE, a partir de 3.2.71, e não como constou.

o cargo de Chefe de Seção (Eletrônica), Padrão 45-E, ocupado por OVIDIO FAGARAZ, matr. 4.045, RG 1.881.778, fica a partir de 30.9.78 com a denominação alterada para Chefe de Seção (Nível Médio) nos termos dos artigos 12 e 13 do Decreto 12.363/78.

DESPACHOS DO DIRETOR TÉCNICO

AUTORIZANDO,

a Averbação do Tempo de Serviço, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social, a MARGARIDA JÚLIA DOS REIS, matr. 5.969, Cozinheira, com total de 6 (seis) anos, 1(m) mês e 15 (quinze) dias, somente para fins de aposentadoria e disponibilidade, proc. 2009/63-1.

nos termos do artigo 209 e parágrafo único do artigo 215 da Lei 10.261/68:

15 dias de Licença Prêmio em descanso, referente ao quinquênio de 23.2.67 a 22.2.72, a ELDIZE SAMPAIO SAQUIMAN, matr. 5.688, Diretor (Serviço Nível II), no período de 10.8 a 24.8.82; proc. 116/65-1.

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

Secretário: PAULO MARIO CARNEIRO DA CUNHA MANSUR

Gabinete do Secretário

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE : Secretaria de Informação e Comunicações

CONTRATADO : ALFREDO MOTTA JÚNIOR, RG. 2.141.740.

NATUREZA : Retificação da cláusula 3ª do Contrato celebrado, em 13-10-76, para declarar que o salário mensal do interessado será de CR\$ 43.107,00 (quarenta e três mil cento e sete cruzeiros), a partir de 01-07-82 e CR\$ 60.349,00 (sessenta mil, trezentos e quarenta e nove cruzeiros), a partir de 01-07-82.

Ratificação das demais disposições.

Data - 30-07-82

Autorização : Despacho do Governador publicado no D.O.E. de 03-7-82.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: HYGINO ANTONIO BAPTISTON

Coordenadoria de Programação Orçamentária

Apostilas do Diretor da Divisão de Administração, de 3.8.82.

No título de Simon Haman, RG. 2.678.408, Analista para Orçamento Programa, do SQC-III-QSEP, para declarar que, o cargo a que o mesmo se refere, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no processo SEP 140/81 - Apelação Cível nº 19.282-1, em razão de reformulação do cálculo fazendo-se incidir a Gratificação de Nível Universitário sobre Adicionais e Sexta parte, fica enquadrado nos termos do artigo 91, da Lei Complementar nº 180/78, no padrão 49-C, a partir de 1.3.78, e em face das alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, enquadrado nos termos dos artigos 94 e 95 da mesma lei complementar, no padrão 50-C, a partir de 23.1.79, enquadrado nos termos dos artigos 92 e 97 da LC nº 180/78, no padrão 51-C, a partir de 1.10.79, e no padrão 52-C, a partir de 1.11.80, enquadrado nos termos dos artigos 19, 29 e 30 das Disp. Transit. da LC. 247/78, no padrão 51-C, no padrão 15-C, da Esc. de Venc. 3, Tabela I, a partir de 1.3.81, enquadrado nos termos dos artigos 92 e 97, da LC. nº 180/78, no padrão 16-C, da Esc. de Venc. 3, Tabela I, a partir de 1.10.81, ficando alterada a apostila de 29, publicada em 30.6 e ratificada em 10.7.82.

No título de Lourival Belle, RG. 1.564.994, Analista para Orçamento Programa, do SQC-III-QSEP, para declarar que, o cargo a que o mesmo se refere, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no processo SEP 140/81 - Apelação Cível nº 19.282-1, em razão de reformulação do cálculo fazendo-se incidir a Gratificação de Nível Universitário sobre Adicionais e Sexta parte, fica enquadrado nos termos do artigo 91, da Lei Complementar nº 180/78, no padrão 49-B, a partir de 1.3.78, com vantagem pessoal no valor de R\$ 302,56, na forma do artigo 10, inciso I, das Disp. Transit. da mesma lei complementar e em face das alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, enquadrado nos termos dos artigos 92 e 97 da referida LC. nº 180/78, no padrão 50-B, a partir de 1.5.79, enquadrado nos termos dos artigos 94 e 95, da mencionada Lei Complementar, no padrão 51-B, a partir de 16.5.80, enquadrado com nova aplicação dos artigos 92 e 97, da LC. nº 180/78, no padrão 52-B, a partir de 1.9.80, enquadrado nos termos dos artigos 19, 29 e 30 das Disp. Transit. da LC. nº 247/81, no padrão 15-B, da Esc. de Venc. 3, Tabela I, a partir de 1.3.81, ficando alteradas as apostilas de 27, publicada em 28.8.81.

Declarando, que o cargo de Analista para Orçamento Programa, do SQC-I-QSEP, ocupado por Teresa Cabral Jahnel, RG. 6.406.916 e de conformidade com os arts. 91, 94 e 95 da LC. nº 180/78, fica enquadrado, a partir de 14.5.82, no padrão 12-A, da Esc. de Venc. 3, Tabela I, em virtude da interessada ter completado em 13.5.82, 5 anos de serviço.

JUSTIÇA

Secretário: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

DECRETOS DE 4-8-82

PROMOVENDO, pelo critério de merecimento,

com fundamento no art. 155, parágrafo único, do Código Judiciário, o bel. CANDIDO ALEM JUNIOR, Juiz de Direito de Santa Cruz do Rio Pardo (2a. Entrância), ao cargo de Juiz de Direito da Vara Cível de Campinas (3a. Entrância), ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça.

REMOVENDO, compulsoriamente

com fundamento no art. 113, § 3º, da Constituição Federal, o bel. ANTONIO CORREIA, Juiz de Direito de Votuporanga (2a. Entrância), para o cargo de 1º Juiz de Direito Auxiliar do Interior - Guarulhos (2a. Entrância), ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça.

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO - de 4.8.82

HOMOLOGANDO

nos termos do disposto no art. 57, § 1º, do Decreto-Lei 159/69, a portaria de 6.7.82, do Juízo de Direito da comarca de Batatais, que designou José Henrique do Nascimento, Escrevente habilitado e Oficial Maior do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça daquela comarca, para responder, interinamente, pelo expediente da serventia, até o seu provimento definitivo.

RTIFICACÕES

Nas resoluções de 14, publicadas no D.O. de 15.4.82, em nome de Geraldo Cerqueira Sampaio, onde se lê: RG. 249.567

leia-se: RG. 2.495.867

em nome de Zinaida Yajgunowitch,

onde se lê: referência 38

leia-se: referência 39

Nas resoluções de 2, publicadas no D.O. de 3.8.82, em nome de Ieda Maria Martinelli,

onde se lê: sem efeito a admissão de Sulei de Figueiredo Cabral

leia-se: sem efeito a admissão de Sueli de Figueiredo Cabral

em nome de Lais Josephine Moraes de Souza,

onde se lê: sem efeito a admissão de Fernando Antonio de Nobrega e Cavalcante

leia-se: sem efeito a admissão de Fernando Antonio da Nobrega e Cavalcante.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO - de 4.8.82

Declarando

na resolução em nome de Waldomiro Berbare Filho, RG. 8.296.561, que o interessado foi designado para responder pelo expediente da Seção de Vigilância, Turno II, do Serviço de Segurança e Disciplina do Instituto de Educação "Dr. José Augusto Cesar Salgado", de Tremembé, de que trata o art. 86, inciso III, c.c. o art. 235, do Decreto nº 13.412/79, fazendo jus aos vencimentos do cargo de Chefe de Seção, padrão 20-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, vago em decorrência da aposentadoria de Joaquim dos Santos Castro, e não como constou.

no título da bela. Nidori Maeda, RG. 1.309.003, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, a interessada faz jus aos adicionais por tempo de serviço previstos no art. 92, VIII, da Constituição Estadual (adicional quinquenal e sexta parte), calculados também sobre a gratificação de Nível Universitário de que trata a L.C. 75/72 e alterações posteriores, até o termo inicial de eficácia da L.C. 180/78, e, consequentemente, a novo enquadramento com base na mesma Lei Complementar.

no título do bel. Luiz Camargo Cavalcanti, RG. 1.857.201, que, em virtude de decisão judicial, o interessado faz jus ao recálculo de seus vencimentos, com incidência dos adicionais por tempo de serviço, sexta parte, gratificações de nível universitário e do Regime de Dedicção Exclusiva, incorporado, em recíproca influência de uma das parcelas sobre as outras, bem como o reenquadramento na L.C. 180/78.

nas resoluções em nome dos seguintes servidores que os interessados foram designados para exercerem as funções de serviço público de Chefe da Seção de Vigilância, do Serviço de Segurança e Disciplina da Casa de Custódia e Tratamento "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté, de que trata o art. 79, inciso III, c.c. o art. 235, do Decreto 13.412/79, e não como constou: Turno II - Renato Vargas, RG. 2.096.605.

Turno III - Ary Rodrigues, RG. 1.294.098.

Turno IV - Roberto Garcia Ávila, RG. 2.606.278.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

- de 2.8.82

SJ-202.295/82 - COR-26/82 - processo administrativo instaurado contra Fernando de Paula Costa, Servente, da Procuradoria Geral do Estado: "I- Em face da manifestação do doutor Procurador Geral do Estado (fls. 35), e tendo em vista o parecer da douta Consultoria Jurídica (fls. 40/41 e 42/43), que aprovo, aplico ao servidor Fernando de Paula Costa, RG. nº 8.179.423, Servente, caráter temporário, classificado na Procuradoria Geral do Estado, a pena de suspensão por 15 (quinze) dias, convertida tal penalidade em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração - obrigado o servidor a permanecer em serviço - nos termos do artigo 33 da Lei nº 500/74, c.c. os artigos 241, inciso XIV e 254, § 2º da Lei nº 10.261/68. II - Publique-se, restituídos os anexos à origem."

- de 3.8.82

SJ-200.955/82 - PGE-76.697/82 - faltas dadas ao serviço por Wanderley Monteiro, Escriturário, da Procuradoria Geral do Estado: "I- De acordo com a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, de fls. 42 e 48 e nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica, de fls. 51/52 e 53, que aprovo, considero justificadas, para efeitos disciplinares, as faltas dadas no presente exercício, em número de 27 (vinte e sete), por Wanderley Monteiro, RG. nº 4.129.339, lotado na Procuradoria Fiscal. 2- Arquite-se, após a devolução do apenso."

Diretoria Geral

PORTARIAS DO DIRETOR GERAL- de 4.8.82

CONCEDENDO APOSENTADORIA:

nos termos do art. 222, item III, da Lei 10.261/68.

o Álvaro Dassié, RG. 5.088.365, Guarda de Presídio, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 15-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a vencimentos, e vantagens do art. 45 da L.C. 207/79, com nova redação dada pelo art. 1º, inciso II, da L.C. 285/82, conforme consta do processo SJ-203.397/82. Efetivado após 10.6.39.

a Angelino Silvestre, RG. 1.046.845, Guarda de Presídio, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 25-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a vencimentos, e vantagens do art. 45, da L.C. 207/79, com nova redação dada pelo art. 1º, inciso II, da L.C. 285/82, e do art. 130 da Lei 10.261/68, conforme consta do processo SJ-203.273/82. Efetivado após 10.6.39.

CONCEDENDO APOSENTADORIA

nos termos do art. 222, item III, da Lei 10.261/68, a João Ignácio da Silva, RG. 2.452.665, Oficial de Justiça, efetivo, do SQC-III-QJ, padrão 19-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da comarca de Guaratinguetá, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a vencimentos, e vantagens do art. 130, da Lei 10.261/68, conforme consta do processo SJ-203.348/82. Efetivado após 10.6.39.

DECLARANDO COMPETIR

nos termos do art. 130, da Lei 10.261/68, a Angelo Marasca, RG. 1.937.886, Contínuo-Porteiro, do SQC-III-QSJ, efetivo, padrão 7-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, do Ministério Público do Estado, mais a sexta parte dos vencimentos, a partir de 1º.3.82.

APOSTILAS DO DIRETOR GERAL

de 30.7.82

no título de Azenio Mueham, RG. 938.515, para declarar que, nos termos do art. 117, da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, na seguinte conformidade: no padrão 9-A, a partir de 16.3.81; no padrão 12-A, a partir de 16.3.81 (arts. 91, 94 e 95) ficando inexistente a apostila de 2, publicada no D.O. de 3.6.82.

de 4.8.82

no título de Rubem Ferreira, RG. 2.332.757, ratificando a apostila de 2, publicada no D.O. de 3.10.81, para constar que, a partir de 22.5.78, o interessado foi colocado em Jornal de Completo de Trabalho, nos termos do art. 165, da L.C. 180/78

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DO DIRETOR TÉCNICO

DE 21.07.82

CONCEDENDO, nos termos do artigo 130 da Lei 10.261/68, mais a Sexta Parte sobre os vencimentos, na forma prevista no artigo 178 da LC 180/78, a FLORISVALDO DE OLIVEIRA, matr. 5.798, Marceneiro, Padrão 16-C-II da Escala de Vencimentos I do SQC-III do QHC, a partir de 19.06.82, proc. 119/65-J.

APOSTILAS DO DIRETOR TÉCNICO

DECLARANDO que,

nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei 907/75, fica incorporada a Gratificação do Regime de Dedicção Exclusiva, para efeito de adicional, sexta parte e aposentadoria, aos vencimentos dos funcionários abaixo indicados, a partir de 19.12.75: ITAMAR GOUVEIA, RG 1.993.036. OVIDIO FAGARAZ, RG 1.881.778.

nos títulos dos seguintes funcionários e nos termos do artigo 212 da LC 180/78, que os cargos a que os mesmos se referem ficam enquadrados, a partir de 1.3.78, nos Padrões a seguir indicados: CHEFE DE SEÇÃO (ELETRÔNICA) - OVIDIO FAGARAZ, RG 1.881.778, Padrão 45-E. ENFERMEIRA CHEFE - ANTONIETTA CHIARELLO DE DORFMAN, RG 939.587, Padrão 50-C.

nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, e de acordo com o Decreto 12.961/78, em virtude de Evolução Funcional, que os cargos a que os mesmos se referem ficam enquadrados, a partir das datas abaixo mencionadas, nos Padrões a seguir indicados: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ITAMAR GOUVEIA, RG 1.993.036, a partir de 1.12.80, Padrão 35-D. MAURO TURBIANI, RG 2.441.100, a partir de 1.1.80, Padrão 31-D e a partir de 1.12.80, Padrão 37-D. MÉDICO ASSISTENTE - MANOEL BARRIOS MATTOS, RG 728.822, a partir de 1.1.80, Padrão 53-E.

em virtude de atribuição de pontos prevista no artigo 26, das D.T. da LC 180/78, com a redação alterada do artigo 1º, inciso VI, das D.T. da LC 209/79 e em decorrência do disposto no artigo 91 da LC 180/78 e regulamentada pelo Decreto 13.244/79, ficam enquadrados, a partir das datas abaixo mencionadas, nos Padrões a seguir indicados: ENFERMEIRA CHEFE - ANTONIETTA CHIARELLO DE DORFMAN, RG 939.587, a partir de 1.3.79, Padrão 51-C-II e a partir de 1.3.80, Padrão 52-C-II. SECRETÁRIA - ELISA PEREIRA, RG 1.384.045, a partir de 1.3.80, Padrão 38-E-I.

de conformidade com o artigo 22 da LC 247/81, que os cargos dos funcionários abaixo qualificados ficam, a partir de 1.3.81, enquadrados nos Padrões, Escalas de Vencimentos e Tabelas adiante mencionadas, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º das D.T. da citada LC, observado o artigo 6º do Decreto 17.070/81: ESCALA DE VENCIMENTOS 6 - TABELA I - SQC-III AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ITAMAR GOUVEIA, RG 1.993.036, Padrão 19-D. MAURO TURBIANI, RG 2.441.100, Padrão 22-D.

de conformidade com o artigo 22 da LC 247/81, que o cargo do - funcionário abaixo qualificado fica, a partir de 1.3.81, enquadrado no Padrão, Escala de Vencimentos e Tabela adiante citadas, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º das D.T. da citada LC, observado o artigo 6º do Decreto 17.070/81, assegurada vantagem pessoal no valor a seguir mencionado, na forma do artigo 5º das mesmas D.T.: ESCALA DE VENCIMENTOS 7 - TABELA III - SQC-III MÉDICO ASSISTENTE - MANOEL BARRIOS MATTOS, RG 728.822, Padrão 21-E, CR\$ 5,00.

nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78 e de acordo com o Decreto 12.961/78, em virtude de Evolução Funcional, que o cargo a que o mesmo se refere fica enquadrado, a partir de 1.10.81, no Padrão, Escala de Vencimentos e Tabela adiante citadas, a que se refere a LC 247/81: ESCALA DE VENCIMENTOS 6 - TABELA I - SQC-III AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ITAMAR GOUVEIA, RG 1.993.036, Padrão 21-D.

em virtude de atribuição de pontos prevista no artigo 24, das D.T. da LC 180/78, com a nova redação dada pelo artigo 1º, inciso IV, das D.T. da LC 209/79 e em decorrência do disposto no artigo 91 da LC 180/78 e regulamentada pelo Decreto 13.244/79, fica enquadrado, a partir das datas abaixo mencionadas, nos Padrões, Escala de Vencimentos e Tabela adiante citadas, a que se refere a LC 247/81: ESCALA DE VENCIMENTOS 6 - TABELA I - SQC-III AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ITAMAR GOUVEIA, RG 1.993.036, a partir de 1.3.81, Padrão 20-D e a partir de 1.3.82, Padrão 22-D.

em virtude de atribuição de pontos prevista no artigo 25, das D.T. da LC 180/78, com a nova redação dada pelo artigo 1º, inciso V, das D.T. da LC 209/79, e em decorrência do disposto no artigo 91 da LC 180/78 e regulamentada pelo Decreto 13.244/79, fica enquadrado, a partir de 19.6.82, no Padrão, Escala de Vencimentos e Tabela adiante citadas, a que se refere a LC 247/81: ESCALA DE VENCIMENTOS 1 - TABELA II - SQC-III MARCENEIRO - FLORISVALDO DE OLIVEIRA, RG 1.063.301, Padrão 16-C.

em virtude de atribuição de pontos prevista no artigo 26, das D.T. da LC 180/78, com a redação alterada do artigo 1º, inciso VI, das D.T. da LC 209/79 e em decorrência do disposto no artigo 91 da LC 180/78 e regulamentada pelo Decreto 13.244/79, fica enquadrado, a partir de 1.3.82, no Padrão, Escala de Vencimentos e Tabela adiante citadas, a que se refere a LC 247/81: ESCALA DE VENCIMENTOS 1 - TABELA I - SQC-III COZINHEIRA - TERESINHA ARANTES COV, RG 983.487, Padrão 15-E.

no título do seguinte funcionário e nos termos do artigo 212 da LC 180/78, que o cargo a que o mesmo se refere, de conformidade com os artigos 91, 94 e 95 da mesma LC fica enquadrado, a partir de 19.6.82, no Padrão, Escala de Vencimentos e Tabela adiante citadas, a que se refere a LC 247/81: ESCALA DE VENCIMENTOS 1 - TABELA II - SQC-III MARCENEIRO - FLORISVALDO DE OLIVEIRA, RG 1.063.301, Padrão 12-C.

em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no Processo HC 6215/64-G e em razão da reformulação do cálculo, fazendo-se incidir a Gratificação do Regime de Dedicção Exclusiva sobre a Gratificação do Nível Universitário, o cargo de Agente do Serviço Civil Nível II do SQC III do QHC ocupado por ESTANISLAU BINELLI, matr. 5.838, RG 2.013.693, fica a partir de 1.3.78 enquadrado no Padrão 64-E-I, e em face das alterações ocorridas em sua vida funcional, a partir de 1.12.78, em quadro no Padrão 72-E-I, no cargo de Assistente Técnico de Direção